



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 06 DE JULHO DE 2004 - TERÇA-FEIRA

Nº 3.438

PORTARIA SME N. 006 / 2004

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Alterar, a partir do mês de agosto de 2004, os valores da *per capita*, referente à Educação Infantil, estipulados no documento específico anexo à PORTARIA SME N. 024, de 1º de dezembro de 2003, os quais sejam:

1- Convênio Parcial de Cooperação Financeira para a Educação Infantil

- de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 28,00 (vinte e oito reais) - para cada criança (de zero a seis anos de idade) atendida em meio período,

- de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) - para cada criança (de zero a seis anos de idade) atendida em período integral

2- Convênio Parcial de Cooperação Através de Lotação de Profissionais de Educação e de Recursos Financeiros para a Educação Infantil

- de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) - para cada criança (de zero a seis anos de idade) atendida em meio período;

- de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) - para cada criança (de zero a seis anos de idade) atendida em período integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de junho de 2004.

WALDERÊS LOUREIRO

- Secretária -

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contrato de Serviços (Médicos)

DESPACHO n.º 1822/04. O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos para atendimento de plantão, ao custo anual unitário estimado de **R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**, diretamente com os médicos relacionados abaixo, referente ao processo n.º: 24520412/04.

ORDEM: 01

INTERESSADO: Gustavo Prudente Gonçalves

CRM: 10375

CPF: 900597431-15

ORDEM: 02

INTERESSADO: Rossana de Moura Guedes

CRM: 10514

CPF: 808.455.171-04

ORDEM: 03

INTERESSADO: Waleria Christina Palhares Pires

CRM: 10364

CPF: 902.431.291-49

Valor total: R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2004.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contrato de Serviços (Médico)

DESPACHO n.º 192504. O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos para atendimento de plantão, ao custo anual unitário estimado de **R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**, diretamente com o médico relacionado abaixo, referente ao processo n.º: 24558126/04.

ORDEM: 01

INTERESSADO: Nilo Pereira de Andrade

CRM: 1377

CPF: 054.423.491-53

Valor total: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2004.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 087/2002.**

1. LOCAL e DATA: Goiânia, 28 de junho de 2004.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. **DANILO DE ALENCAR ALVES PINTO**.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel situado na Rua 243, Qd. 77, Lts. 26/29, - Setor Leste Universitário, nesta Capital.

4. PRAZO: Prorrogação do prazo da locação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2004.

5. VALOR: Estima-se em **R\$ 23.112,00 (vinte e três mil, cento e doze reais)** o valor Global do Presente Termo Aditivo.

6. PROCESSO N°: 23983940/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°.: 017/04 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES DE SAÚDE

PROCESSO N°: 24420795/04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 96.300,00 (NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01 ANO, A PARTIR DE 01/06/2004

ORDEM: 01

INTERESSADO: Lionice Gomes de Oliveira

CRM: 1187

CPF: 022.939.701-49

ORDEM:

INTERESSADO: Marcelo Trindade Júnior

CRM: 8842

CPF: 885.191.551-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N°.: 025/04 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES DE SAÚDE

PROCESSO N°: 24520412/04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01 ANO, A PARTIR DE 21/05/200

ORDEM: 01

INTERESSADO: Gustavo Prudente Gonçalves

CRM: 10375

CPF: 900597431-15

ORDEM: 02

INTERESSADO: Rossana de Moura Guedes

CRM: 10514

CPF: 808.455.171-04

ORDEM: 03

INTERESSADO: Waleria Christina Palhares Pires

CRM: 10364

CPF: 902.431.291-49

**EXTRATO DO CONTRATO N°.: 026/04 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICO EM UNIDADE DE SAÚDE**

N°: 01

CONTRATADO: Nilo Pereira de Andrade

PROCESSO: 24558126/04

OBJETO: Prestação de serviço médico em regime de plantão

VALOR: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 ano, a partir de 07/06/2004

DATA: 22/06/04

Goiânia, 22 de junho de 2004.

**EXTRATO DO CONTRATO N°.: 030/04 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES DE SAÚDE**

PROCESSO N°: 24594807/04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 127.200,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01 ANO, A PARTIR DE 05/06/2004

ORDEM: 01

INTERESSADO: Carolina Coelho Innocencio

CRM: 7092

CPF: 946.835.307-91

ORDEM: 02

INTERESSADO: Custódio Pereira da Costa Neto

CRM: 10277

CPF: 851.636.601-44

ORDEM: 03

INTERESSADO: Plínio Ribeiro Borges

CRM: 4799

CPF: 301.282.261-53

ORDEM: 04

INTERESSADO: Melissa Ribeiro Nunes Duarte

CRM: 10317

CPF: 898.458.031-72

COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a ETEL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB, Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n° 022/2004, Carta Convite 012/2004;

Fundamento Legal: n° 24619061/2004, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n° 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na obra de execução de serviços para Construção do Centro de Pasteurização Familiar - Goiânia/GO, localizada na Rua 5 c/ Benjamin Constant - Vila Abajá, nesta Capital - GO, nos termos da proposta apresentada que passa a constituir parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 94.267,56 (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 2060603511086, UG 135003, Gestão 00001 - Contrato de Repasse - Setor Público n. 157086-30 entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Goiânia, Dotação Orçamentária: 2004.1801.15.605.0023.1004.449051.00.80

Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 01/07/2004

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a URBANÍSTICA PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA.

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB, Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n° 021/2004, Carta Convite 011/2004;

Fundamento Legal: n° 24607852 de 17/06/2004, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n° 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na **prestação de serviços técnicos: levantamento topográfico das áreas de posse dos setores: Parque Amazônia, Jardim Novo Mundo, Setor Sudoeste, Jardim Planalto, Bairro Capuava e Vila Alto da Glória, conforme plantas em anexo, nesta Capital - GO**, nos termos da proposta apresentada que passa a constituir parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: Convênio Ministério das Cidades e o Município de Goiânia

Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 01/07/2004

COMOB

EXTRATO DE II ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSTRUREDE CONSTRUÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n° 049/2003, Carta Convite 038/2003;

Fundamento Legal: n° 24617751, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n° 9.648/98 e demais legislação pertinente.

Objeto: Consiste no aditivo ao contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro para a execução da obra de reforma, adequação e higienização do espaço físico da Unidade de Saúde - CIAMS NOVO HORIZONTE, localizado na Av. Eng. José Martins Filho, s/n, Setor Novo Horizonte, nesta Capital, nos termos da carta Convite n.º 038/2003

Valor: O valor deste Aditivo será de R\$ 1.225,39 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: N°. 2003.2150.10.302.0015.1005.449051.00.22.

Data de Assinatura: 30/06/2004

COMOB

EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e GLM PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n° 0081/2002, Tomada de Preços 014/2002;

Fundamento Legal: n° 24446093 de 18/05/2004, com base na Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a execução da obra de construção do Centro de Educação Infantil - CEI, localizado à Rua VMS esquina com Rua VMB-1 - Vila Mutirão, nesta Capital, nos termos da Tomada de preços n.º 014/2002.

Prazo do Aditivo: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do quinto Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 29/06/2004

FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 24 de junho de 2004.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ACEDEVIDA MISSÃO RESGATE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de crianças e adolescentes em situação de rua, em abrigo, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n° 8.069/90, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **20** crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 24 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24125394

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 25 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários e às crianças e adolescentes vulnerabilizados sócio-economicamente, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n° 8.069/90. O trabalho realizado visa a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes em situação de risco social, com ações voltadas às necessidades básica e integral, no seu desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **112** crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 25 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24100090

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 25 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A CASA DE MÃE SOZINHA ANÁLIA FRANCO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de gestantes em qualquer idade e com qualquer tempo de gestação, em regime de abrigo, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **20** mulheres gestantes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 25 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24424791

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 25 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO DOWN DE GOIÁS - ASDOWN.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários visando promover a reabilitação de crianças e adolescentes portadores da Síndrome de Down, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n.º 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.º 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa promover a melhoria na qualidade de vida, assegurar direitos, equiparar oportunidades, buscando a inclusão na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **150** crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 25 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24251934

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 25 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER - CEVAM.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, proporcionar atendimento a mulheres e crianças em situação de violência, relativo ao psicossocial e jurídico, integrados à um trabalho de reflexão sobre a sua história individual e a condição feminina, clareando a situação de violência que está vivendo buscando com ela possibilidade de solução. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **50** pessoas.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 25 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24125840

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 25 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de crianças e adolescentes em abrigo, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n° 8.069/90, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **20** crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n° 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 25 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24125882

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 25 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E O CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO - CRESPA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários vulnerabilizados sócio-economicamente, visando promover a habilitação e reabilitação dos portadores de necessidades especiais, favorecendo o desenvolvimento bio-psico-social e pedagógico, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.º 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa assegurar a equiparação de oportunidades, buscando sua inclusão no mercado de trabalho e na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **80** pessoas.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 25 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24200477

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 25 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A MISSÃO RESGATE DA PAZ.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de mulheres dependentes químicas em abrigo, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e de desintoxicação. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **30** mulheres.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 25 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24125564

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 25 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E O CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO - CTC.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários e às crianças e adolescentes vulnerabilizados sócio-economicamente, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n° 8.069/90. O trabalho realizado visa à melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes em situação de risco, com ações voltadas às necessidades básica e integral, no seu desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **110** crianças e adolescentes de 07 a 16 anos de idade.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 25 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24348032

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METAMORFOSE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de adultos em situação de rua, em abrigo, dependentes químicos ou não, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **47** pessoas.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 26 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24251098

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCAL E DATA: Goiânia, 28 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários vulnerabilizados sócio-economicamente, visando promover a habilitação e reabilitação dos portadores de necessidades especiais, que utilizam cadeira de rodas e fraldas descartáveis, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n° 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa assegurar a equiparação de oportunidades, com atividades no núcleo de produção de cadeira de roda, buscando sua inclusão no mercado de trabalho e na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **14** cadeiras de roda.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 28 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.984,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24100065

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários visando promover a reabilitação de pessoas portadoras de Deficiência Auditiva, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n.º 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.º 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa promover a melhoria na qualidade de vida, assegurar direitos, equiparar oportunidades, buscando a inclusão na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **150** pessoas portadoras de Deficiência Auditiva.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24263584

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA - ASCEP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários visando promover a reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n.º 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.º 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa promover a melhoria na qualidade de vida, assegurar direitos, equiparar oportunidades, buscando a inclusão na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **64** pessoas portadoras de necessidades especiais.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24154254

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO - APEGO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários vulnerabilizados sócio-economicamente, visando promover a habilitação e reabilitação dos portadores de necessidades especiais, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.º 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa promover a melhoria na qualidade de vida, assegurar direitos, equiparar oportunidades, buscando a inclusão na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **72** pessoas portadoras de necessidades especiais.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24217124

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE GOIÁS - ADVEG.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários visando promover a reabilitação de pessoas portadoras de Deficiência Visual, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.º 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa promover a melhoria na qualidade de vida, assegurar direitos, equiparar oportunidades, buscando a inclusão na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **150** pessoas portadoras de Deficiência Visual.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24354831

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E O GRUPO FRATERO ESPÍRITA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários, visando o amparo das pessoas idosas vulnerabilizadas sócio-economicamente, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e do Estatuto do Idoso, Lei n° 10.741/03. O trabalho realizado visa abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, portadores ou não de necessidades especiais, com ações voltadas a garantir o exercício de sua cidadania plena e dar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **30** idosos com idade igual ou superior a 60 anos

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24099997

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E O CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALÓPATA – CORAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários vulnerabilizados sócio-economicamente, visando promover a habilitação e reabilitação dos portadores de necessidades especiais, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.º 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa promover a melhoria na qualidade de vida, assegurar direitos, equiparar oportunidades, buscando a inclusão na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **80** pessoas portadoras de necessidades especiais.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24232204

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA - APAE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários vulnerabilizados sócio-economicamente, visando promover a habilitação e reabilitação dos portadores de necessidades especiais, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.º 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa promover a melhoria na qualidade de vida, assegurar direitos, equiparar oportunidades, buscando a inclusão na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **80** pessoas portadoras de necessidades especiais.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24240754

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E O HOSPITAL ESPÍRITA EURIPEDES BARSANULFO - CASA DE EURIPEDES.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a cooperação técnica e ocupacional, envolvendo todo o complexo físico disponível oferecido, para atendimento e assistência a pessoas portadoras de transtornos mentais e desintoxicação de meninos e meninas, em situação de rua e / ou prostituição, na faixa etária de 8 a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, em regime ambulatorial. Visando o interesse comum no sentido de implantar a política de atendimento à criança e ao adolescente em conformidade com a Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **36** pessoas.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24330133

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO / LAR MÃE ZEFERINA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de crianças e adolescentes em situação de rua, em abrigo, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **12** crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24516601

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E O LAR DAS CRIANÇAS DE PAI JOAQUIM.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de crianças e adolescentes em situação de rua, em abrigo, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **15** crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24440001

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 29 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A CRECHE ESPÍRITA RAIO DE LUZ.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários e às crianças vulnerabilizadas sócio-economicamente, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n° 8.069/90. Os serviços de Ação Continuada - SAC, do programa de Atenção à Criança - PAC, visam à melhoria da qualidade de vida da criança, com ações voltadas às necessidades básica e integral, no seu desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **35** crianças de 0 a 06 anos e 11 meses de idade.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.° 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.° 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.° 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 29 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.148,40 (sete mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24440206

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 30 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A SOCIEDADE E PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAL E ANOMALIA CRÂNIO FACIAL – PROFIS GOIÂNIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração dos grupos familiares e comunitários visando promover a reabilitação de pessoas portadoras de Fissura Lábio Palatal e Deficiência Auditiva, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93 e da Lei que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência n.° 7.853/89. O trabalho desenvolvido visa promover a melhoria na qualidade de vida, assegurar direitos, equiparar oportunidades, buscando a inclusão na sociedade como um todo, bem como proteção social, econômica e jurídica. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **85** pessoas portadoras de Fissura Lábio Palatal e Deficiência Auditiva.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n° 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.° 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.° 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 30 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

N° DO PROCESSO: 24240673

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 30 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ / ESCOLA E LAR DE MATILDE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, em regime integral, oferecendo escolaridade de primeira a quarta série do ensino fundamental e oficinas pedagógicas, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **200** crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 30 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24467597

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCALE DATA: Goiânia, 30 de junho de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CASA TALITHA KUM.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a proteção e integração de crianças e adolescentes em situação de rua, em abrigo, alvos da Política de Assistência Social, LOAS n° 8.742/93, com ações voltadas às necessidades básicas e integração sócio-familiar, desenvolvimento físico, psíquico, social e pedagógico. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **12** crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei n.º 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 30 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

RECURSO: Proveniente do Governo Municipal.

Nº DO PROCESSO: 24347681

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 / 2004

1. DATA: 25.06.2004

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA “O CONSOLADOR”/ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2004, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA, referente ao Convênio N° 004 / 2004, considerando a ampliação do valor da *per capita*, estabelecida na Portaria SME N° 006, de 02 de junho de 2004.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO será: R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

5. PROCESSO: N° 23602768/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007 / 2004

1. DATA: 28.06.2004

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA “CASA DO CAMINHO”.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2004, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA, referente ao Convênio N° 009 / 2004, considerando a ampliação do valor da *per capita*, estabelecida na Portaria SME N° 006, de 02 de junho de 2004.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO será: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5. PROCESSO: N° 23377136 / 2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 030 / 2004

1. DATA: 28.06.2004

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA / CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2004, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA, referente ao Convênio N° 034 / 2004, considerando a ampliação do valor da *per capita*, estabelecida na Portaria SME N° 006, de 02 de junho de 2004.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO será: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

5. PROCESSO: N° 23762234 / 2004.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CMEN.052,
de 16 de junho de 2004.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 034/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 20243015/02,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Sapiência S/C Ltda., conhecida como Escola Brincando e Aprendendo, localizada na Rua 1.139 N.43, Setor Marista, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, por cinco anos letivos, a partir de 2002, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 16 dias do mês de junho de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 053,
de 16 de junho de 2004.

Concede Nova Autorização à Escola e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer CME N. 035/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo – SME N. 21328511/02,

Resolve

Art. 1º Negar o Reconhecimento solicitado pela Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, localizada na Rua Milão, Quadra F, N. 91, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital e conceder-lhe Nova Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental organizado em Ciclos, por cinco anos letivos, a partir de 2001, inclusive.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Fundamental organizado em Séries da Escola citada no artigo anterior por cinco anos letivos, a partir de 2001, inclusive.

Art. 3º Homologar o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos em que foi elaborado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias aos 16 dias do mês de junho de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 054,
de 16 de junho de 2004.

Concede Nova Autorização à Escola e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 036/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo – SME N. 20747641/02,

Resolve

Art. 1º Negar o Reconhecimento solicitado pelo Centro Promocional Todos os Santos I, localizado na Rua Prudente de Moraes S/N, Bairro Capuava, Nesta Capital e conceder-lhe Nova Autorização de Funcionamento para ministrar a Educação Básica, conforme a seguinte estrutura de organização:

I - Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade;

II - Ensino Fundamental organizado em Ciclos.

Art. 2º Os níveis de ensino de que trata o artigo anterior e seus incisos ficam autorizados por cinco anos letivos, a partir de 1999, inclusive.

Art. 3º Homologar o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos em que foram elaborados.

Art. 4º Prorrogar os efeitos desta Resolução por mais dois anos letivos, a partir de 2004, inclusive.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 16 dias do mês de junho de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 057,
de 16 de junho de 2004.

Concede Autorização à Escola e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer CME N. 038/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo – SME N. 16164526/2000,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Instituição Centro Educacional Barrozo Ltda, conhecida como Escola Estrelinhas do Futuro, localizada na Rua Caragoatá, Quadra 10, lote 12, Parque Amazônia, nesta Capital, para ministrar a Educação Infantil – agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, por cinco anos letivos, com efeito retroativo ao ano 2000.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar, nos termos nele propostos, da Escola citada no artigo anterior.

Art. 3º Homologar o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos em que foi elaborado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 16 dias do mês de junho de 2001.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 086,
de 16 de junho de 2004.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 064/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo – SME N. 24454894/04,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Direitos, Desenvolvimento e a Ação Educativa: a Proposta Político-Pedagógica da Educação Infantil em Goiânia”, a ser realizado nos meses de agosto a outubro deste ano, com carga horária de quarenta horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação por este Órgão dos Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem média igual ou superior a sete e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 16 dias do mês de junho de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 098,
de 28 de junho de 2004.

Homologa resultados de concluintes de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo por base o Parecer - CME N. 026/04 e de acordo com as solicitações expressas nos Ofícios N. 1.007 e 1.046/2004/SME,

Resolve,

Art. 1º Homologar os resultados contidos nas Fichas de Frequência e Avaliação da “IV Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação”, aprovada pela Resolução - CME 048/04, com carga horária de quarenta horas, das alunas a seguir relacionadas, as quais estão aptas a receberem o devido Certificado:

I – Esmeraldina Maria dos Santos;

II – Letícia Celestina Lima;

III – Lílian Felícia Carneiro;

IV – Marlei Garcia.

Art. 2º As alunas de que tratam os incisos do artigo anterior obtiveram, na citada Jornada, a nota cem e 100% de frequência das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 28 dias do mês de junho de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 099,
de 16 de junho de 2004.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer – CME N. 063/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo – SME N. 24460452/04,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Educação Infantil: sujeitos, relações e conhecimentos”, a ser realizado de agosto a outubro deste ano, com carga horária de quarenta horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação por este órgão dos Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem média igual ou superior a sete e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias aos 16 dias do mês de junho de 2004.

Geraldo Porfírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

CONTRATADAS: TV SERRA DOURADA E TELEVISÃO ANHANGUERA S/A.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO: Nº 009/04.

DATA: 22 de junho de 2004.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 2.461.134-5, de 17.06.04.

OBJETO: Contratação dos serviços de veiculação de anúncios informativos, de interesse público e institucional, para manter a população informada dos lançamentos das principais obras no município de Goiânia, no período de 17.06.04 a 03.07.04.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Goiânia, 22 de junho de 2004.

ADVº JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

ENGº ARGEMIRO A. F. MENDONÇA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 8.260,
DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Cria e denomina Escola Municipal João Vieira da Paixão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO**, localizada à Rua SB-124 com a Rua 05, Setor Solar Bougainville.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2.004.

Francisco Oliveira
Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA Nº 027, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Introduz dispositivos ao artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Art. 1º - *O artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, fica acrescido dos parágrafos 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:*

§ 1º. Todos os processos relativos a permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso de bens imóveis do Município de Goiânia, legalmente autorizados, e datados de qualquer época, serão objeto de avaliação anual pela Câmara Municipal de Goiânia.

§ 6º. A avaliação de que trata o parágrafo anterior observará o efetivo aproveitamento das áreas, o atendimento aos prazos legais para o seu domínio, e a obediência à sua prévia destinação.

§ 7º As entidades beneficiárias de bens imóveis do Município, deverão, anualmente, fazer prova do seu domínio, nos termos da lei, junto à Comissão de Obras e Patrimônio da Câmara Municipal de Goiânia, sob pena de retrocessão do respectivo bem ao patrimônio do Município.

Art. 2º. A Comissão de Obras e Patrimônio baixará por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia, as normas regulamentares que deverão ser observadas pelas entidades beneficiárias de bens imóveis, para atendimento das disposições nela constantes.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2004.

**Francisco Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA**

COMUNICADO

A firma **PLANETA SONHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, estabelecida nesta capital Rua T-1A, N° 63 QD. 104A Lt. 43 Setor Bueno, inscrita no CNPJ 74.091.968/0001-07, e inscrição estadual n° 10.263.987-6 e também inscrição municipal sob o n° 100.020-9, neste ato representado pelo sócio **MARIA LÚCIA DE CASTRO CARNEIRO**, portadora da carteira de identidade sob o n° 134.6940-8977100 SSPGO e do CPF 349.454.231-72.

Vem através desta comunicar que foi feito pedido de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS**, junto ao SEMMA, com o n° de protocolo 24519163 data de 01/06/04.

- PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CONAMA 000/86

Atenciosamente

Goiânia/GO, 02 de Julho de 2004

PLANETA SONHO IND E COM ROUPAS LTDA

SAGA CORRETORA DE SEGUROS S/A

ATA DA AGO DE MAIO DE 2004

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2.004 (dois mil e quatro), as 15 (quinze) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Sociedade **SAGA CORRETORA DE SEGUROS S/A**, em sua sede social, situada a Avenida T-27 Nr. 400, Lote 5, Setor Bueno, Goiânia-GO., em atenção à convocação da Diretoria. Constando-se da presença da totalidade dos acionistas mediante verificação do livro de Presença de Acionistas, foi iniciada a reunião sendo escolhido para presidi-la o representante do acionista SAGA - S/A Goiás de Automóveis, o Sr. Antônio Ferreira Maia, e

para secretariá-lo o acionista José Eduardo de Carvalho Maia. Iniciando os trabalhos o presidente da mesa declarou que a presença da totalidade dos acionistas conferia perfeita legalidade da assembléia, independente da convocação pela imprensa de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. A seguir o presidente informou que passaria à ordem do dia da AGO, e que constava os seguintes assuntos: **I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício Social de 2.002; II - Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício; IV - Aprovar a remuneração dos Administradores.** Iniciou-se a discussão do primeiro item da ordem do dia, com o Sr. Presidente distribuindo aos acionistas cópias do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.003 e as respectivas Demonstrações Financeiras devidamente examinadas e aprovadas pelos Auditores Independentes já de conhecimento de todos por terem sido publicadas no **Diário Oficial do Estado de Goiás** sob o número 19.399, página 16 no dia 13 de Maio de 2.004, e no jornal **Diário da Manhã** de 20 de Maio de 2.004, página 07. Após debates e discussões, os referidos documentos foram colocados em votação e aprovados por unanimidade pelos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Foi em seguida colocada em discussão o segundo item da ordem do dia, deliberando os acionistas que os lucros auferidos no exercício findo de 2.003 permanecessem em conta própria de Lucros Acumulados até posteriormente deliberação. Foi em seguida colocada em discussão o terceiro e último item da ordem do dia, onde os acionistas fixaram o **LIMITE MÁXIMO** de R\$ 55.000,00 anuais e individual a título de remuneração para a Diretoria Executiva. O Presidente da mesa deu por encerrada a reunião, da qual eu, José Eduardo de Carvalho Maia, lavrei a presente ATA que está assinada por todos os acionistas presentes: Antônio Ferreira Maia, representando o acionista Saga - S/A Goiás de Automóveis e José Eduardo de Carvalho Maia.

Goiânia, 22 de Maio de 2004.

Antônio Ferreira Maia
Presidente

José Eduardo de Carvalho Maia
Secretário

SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

ATA DA AGO DE MAIO DE 2004

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2.004 (dois mil e quatro), as 9 (nove) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Sociedade **SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**, em sua sede social, situada a Avenida T-7 Nr. 421, Setor Bueno, Goiânia-GO, em atenção à convocação da Diretoria. Constando-se da presença da totalidade dos acionistas mediante verificação do livro de Presença de Acionistas, foi iniciada a reunião sendo escolhido para presidi-la o acionista Antônio Ferreira Maia e para secretariá-lo o acionista Evandro Maia da Silveira. Iniciando os trabalhos o presidente da mesa declarou que a presença da totalidade dos acionistas conferia perfeita legalidade da assembléia, independente da convocação pela imprensa de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. A seguir o presidente informou que passaria à ordem do dia da AGO, e que constava os seguintes assuntos: **I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício Social de 2.002; II - Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício; III - Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração.** Iniciou-se a discussão do primeiro item da ordem do dia, com o Sr. Presidente da mesa distribuindo aos acionistas cópias do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.003 e as respectivas Demonstrações Financeiras devidamente examinadas e aprovadas pelos Auditores Independentes, já de conhecimento de todos por terem sido publicadas no **Diário Oficial do Estado de Goiás** sob o número 19.399, páginas 17 e 18 no dia 13 de Maio de 2.004, e no jornal **Diário da Manhã** de 20 de Maio de 2.004, página 07. Após debates e discussões, os referidos documentos foram colocados em votação e aprovados por unanimidade pelos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Foi em seguida colocada em discussão o segundo item da ordem do dia, deliberando os acionistas que os lucros auferidos no exercício findo de 2.003 permanecessem em conta própria de Lucros Acumulados. Em seguida foi colocado em discussão o terceiro e último item da ordem do dia, foram eleitos para membros do Conselho de Administração para o mandato nos próximos 2 (dois) anos de acordo com o Artigo 11 (onze) do Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da sociedade, os seguintes

acionistas como conselheiros titulares: **ANTONIO FERREIRA MAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, portador do CPF número 005.104.676-87 e C.I. número 1.033.682 SSP/MG, **SEBASTIÃO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, portador do CPF número 005.096.041-53 e C.I. número 20.380 2a via SSP-GO, **RODRIGO GREGO CAMPOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, portador do CPF número 439.767.781-68 e C.I. número 1.602.602 SSP/GO, e para membros suplentes os seguintes acionistas: **JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO MAIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, portador do CPF número 432.284.967-91 e da C.I. número 723.705 SSP/AM, **ORIVALDO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, portador do CPF número 005.109.206-91 e da C.I. número 849.042 SSP MG, e **OLIVEIROS FERREIRA MAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, portador do CPF número 005.109.396-00 e da C.I. número 909.251 SSP/MG, em seguida o Sr. Presidente explicou que os titulares do Conselho de Administração terão uma remuneração anual e individual no LIMITE estabelecidos na AGE realizada em 22 de Dezembro de 2.000. Esgotada a pauta da AGO o Sr. Presidente da mesa deu por encerrada a reunião, da qual eu, Evandro Maia da Silveira, lavrei a presente ATA que está assinada por todos os acionistas presentes: Antônio Ferreira Maia, Sueli Grego Campos, Orivaldo da Silveira, Marlene de Carvalho Maia, Oliveiros Ferreira Maia, Sebastião Rodrigues de Andrade, Geraldo Ferreira Maia, Marcello Grego Campos, Rodrigo Grego Campos, José Eduardo de Carvalho Maia, Evandro Maia da Silveira e Ugs de Souza Pinheiro.

Goiânia, 22 de Maio de 2004.

Antônio Ferreira Maia
Presidente

Evandro Maia da Silveira
Secretário